



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

EDITAL Nº 31, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DISCENTES PARA A COMPOSIÇÃO
DAS COMISSÕES REGIMENTAIS MENCIONADAS NESTE EDITAL E
DO CONSELHO DE CAMPUS - CONCAMPO

Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, vem a público convidar os os discentes para a escolha dos membros dos segmentos que exercerão a representação de seus pares no Conselho de Campus (CONCAMPO), na Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), na Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), na Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE), na Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) e na Comissão de Assistência Estudantil (CAE), abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a esses pleitos, nos termos do Regimento Geral do IFRS (aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 66, de 11 de dezembro de 2018), do Regimento Interno do CONSUP (aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 033, de 26 de abril de 2022), e do Regimento Complementar do IFRS - Campus Osório (aprovado pela Resolução CONCAMPO nº 20, de 04 de novembro de 2025) e deste edital:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do segmento discente para constituírem comissões do Campus Osório, Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Osório.

2. DAS VAGAS E MANDATO

O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de representantes conforme o que segue:

2.1 O Conselho de Campus é o órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo do Campus Osório em matéria administrativa, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão por delegação do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

2.2 DOS REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONCAMPO:

2.3 Poderão se candidatar para as representações do segmento discente os alunos com matrícula regular e ativa no Campus Osório do IFRS, que tenham no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição e que não estejam exercendo o segundo mandato consecutivo no Conselho Superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

Conselho de Campus (CONCAMPO)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	3	3	1 ano

Outras informações sobre as competências do CONCAMPO e demais documentos, é possível acessar em:
<https://abre.ai/concampo>

2.4 A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) é o órgão colegiado consultivo e deliberativo, que tem a finalidade de propor, colaborar, avaliar e prestar assessoramento às atividades de Gestão de Ensino. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

Comissão Própria de Avaliação (CPA)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	1	1	1 ano

Outras informações sobre as competências da Comissão e demais documentos, é possível acessar em:
<https://abre.ai/cage>.

2.5 A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	4	3	1 ano

Outras informações sobre as competências da Comissão e demais documentos, é possível acessar em:
<https://abre.ai/cagppi>.

2.6 A Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) é o órgão colegiado permanente no âmbito do Campus Osório, integrante da estrutura regimental do IFRS, com natureza propositiva, consultiva, avaliativa, deliberativa e fiscalizadora, vinculada ao setor de Extensão e constituída para gerenciar as ações de extensão, no âmbito de sua atuação e atribuições, em atendimento à Política de Extensão do IFRS e demais resoluções e instruções normativas da Instituição. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	5	3	1 ano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

Outras informações sobre as competências da Comissão e demais documentos, é possível acessar em:
<https://abre.ai/cgae>.

2.7 A Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) é responsável pelos processos eleitorais de representação estudantil, de comissões permanentes ou específicas, núcleos e outros cargos e funções eletivas que vierem a ser criadas por meio do Estatuto do IFRS, do Regimento Geral do IFRS, pelo Regimento dos Campi do IFRS, bem como pela Direção-geral do Campus. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	2	1	1 ano

Outras informações sobre as competências da Comissão e demais documentos, é possível acessar em:
<https://abre.ai/coppe>.

2.8 A Comissão de Assistência Estudantil (CAE) é um órgão do Campus que possui em seu âmbito a função de apoiar a Coordenadoria de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil.

Comissão de Assistência Estudantil (CAE)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	2	0	1 ano

Outras informações sobre as competências da Comissão e demais documentos, é possível acessar em:
<https://abre.ai/cae>

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos(as) os(as) discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Osório.

3.2 Os(As) membros da COPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail coppe@osorio.ifrs.edu.br, afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

3.2.1 A data limite para solicitar o afastamento temporário da COPPE é o último dia do período de inscrição (candidatura).

3.2.2 A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição (candidatura).

4. DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.1. Estão aptos a votar os discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório*.

4.2. Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez.

4.3. É obrigação do(a) eleitor(a) verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à COPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

4.4. Os(As) eleitores(as) poderão efetuar *login* na ferramenta de votação eletrônica utilizada pela COPPE a qualquer tempo, no endereço <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>. Recomenda-se, porém, que se evite realizar o acesso somente nos dias da Sessão Eleitoral (votação), sob risco de não conseguir participar do processo eleitoral.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: [Formulário de inscrição](#), dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo *site*: <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>.

6.2. O voto para a escolha de representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma, cada eleitor(a) deverá votar em 1 (um) nome da lista; ou seja, apenas 1 (um/a) candidato(a) poderá ser escolhido(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

6.3. Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela COPPE.

6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela COPPE.

6.5. A COPPE e Gabinete da Direção-Geral poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE), à Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC) e ao Resultado Preliminar (RP).

7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

7.3. Os recursos devem ser realizados pelo formulário eletrônico, disponível em [Formulário de recursos](#), respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada pelos(as) membros da COPPE em data definida no Cronograma (item 9).

8.2. Serão considerados eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos. Na sequência pelo número de votos, serão considerados(as) suplentes.

8.3. No caso de haver empate entre os(as) candidatos(as), o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).

8.5. Concluídos todos processos, a COPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos(as) candidatos(as) e a respectiva classificação no processo eleitoral.

8.6 Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, a Direção-geral do *Campus* ficará autorizada a indicar discentes para as vagas remanescentes, conforme Resolução Concampo nº 33/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

O cronograma será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	14/11/2025
Período de inscrição (candidatura)	14 a 23/11/2025
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE)	14/11/2025
Prazo para interposição de recursos - LPE	14 a 19/11/2025
Divulgação dos recursos - LPE	21/11/2025
Publicação da Lista Final de Eleitores(as) (LFE)	21/11/2025
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC)	25/11/2025
Data para interposição de recursos - LPC	26 e 27/11/2025
Divulgação dos recursos - LPC	01/12/2025
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) (LFC)	02/12/2025
Sessão Eleitoral - votação	04 e 05/12/2025
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	Até 10/12/2025
Prazo para interposição de recursos - RP	11/12/2025
Divulgação dos recursos - RP	12/12/2025
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	15/12/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) e pelo Gabinete da Direção-geral do *Campus Osório*.

Osório - RS, 14 de novembro de 2025.

Marcelo Paravisi
Diretor-Geral *pro tempore*
Campus Osório